

DECRETO nº 70

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do ponto facultativo referente ao carnaval e sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporal e específico.

O Prefeito Municipal de Salgado, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições Constitucionais e regulamentares, em especial o que dispõe o art. 79 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar mecanismos de distanciamento social que, prioritariamente, impeçam eventos de aglomeração de pessoas e obstem a propagação do novo coronavírus, salvaguardando a incolumidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto 40.758 de 04 de fevereiro de 2021, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, Belivaldo Chagas Silva, que homologou a Resolução nº 10, de 04 de fevereiro de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE;

DECRETA

Art. 1º – Fica mantido o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de fevereiro de 2021.



Givanildo de Souza Costa

Prefeito Municipal